CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031E/2021

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF N°01.612.572/0001-94, Fone: (86) 33310059 com sede na Rua João Domingos da Silva, Centro de Cocal dos Alves /PI, Estado do Piauí, aqui representado pela Secretária de Administração **Aurilene Vieira de Brito** doravante denominada, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n°**29.500.349/0001-74**, com sede na RUA TAQUARI, N°1.295 – MOOCA, SÃO PAULO – SP, cep: 03166-001, e-mail: lsf.29500@gmail.com, fone: (11)2292-6819, representada pelo seu representante legal infra subscrito: **LEANDRO DE SOUZA FRANCO, CPF:271.203.068-04**, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de informática a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174

Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Dados: 2021.07.07 19:08:06 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab e outros conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de **R$8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais), para alguns itens do material de informática,** conforme planilha em anexo. E elementos de despesas **449052- equipamentos e materiais permanentes/339030- material de consumo.**

EMPRESA: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP, CNPJ:29.500.349/0001-74

MATERIAL DE INFORMATICA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.R$	V.TOTAL R$
43	GARRAFA DE TINTA AMARELA EPSON T504 (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	50	R$14,00	R$700,00
44	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON T504 (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	50	R$14,00	R$700,00
45	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON T504 (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	50	R$15,00	R$750,00
46	GARRAFA DE TINTA PRETA EPSON T504 (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	60	R$14,00	R$840,00
94	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA AMARELA. EPSON (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	100	R$14,00	R$1.400,00
95	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA AZUL. EPSON (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	100	R$14,00	R$1.400,00
96	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA PRETA EPSON L4150 (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	100	R$14,00	R$1.400,00
97	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA VERMELHO. EPSON (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	100	R$14,00	R$1.400,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS				**R$8.590,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS R$8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais)					

LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Dados: 2021.07.07 19:08:45 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57;**

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Dados: 2021.07.07 19:08:59 -03'00'

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2021 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e

LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Dados: 2021.07.07 19:09:16 -03'00'

que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico

LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Dados: 2021.07.07 19:09:38 -03'00'

SRP /2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves, 06 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES,
REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AURILENE VIEIRA DE BRITO
CONTRATANTE

LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Dados: 2021.07.07 19:09:58 -03'00'

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP
CNPJ:29.500.349/0001-74
, REPRESENTADA POR, LEANDRO DE SOUZA FRANCO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Luana Araujo Almeida CPF 074.493.543-14

2. Rumario Araújo de Souza CPF 05285530208

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP
CNPJ:29.500.349/0001-74

Objeto: Aquisição de material de informática a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº013/2021**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a execução dos fornecimentos objeto do Pregão Presencial em tela.

Cocal dos Alves, 06 de julho de 2021

AUTORIZAMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI,
REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AURILENE VIEIRA DE BRITO
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Dados: 2021.07.07 19:10:48 -03'00'

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP
CNPJ:29.500.349/0001-74
, REPRESENTADA POR, LEANDRO DE SOUZA FRANCO
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031E/2021
REF: PE Nº013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AURILENE VIEIRA DE BRITO.

CONTRATADA LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP CNPJ:29.500.349/0001-74, REPRESENTADA POR, LEANDRO DE SOUZA FRANCO

OBJETO: Aquisição de material de informática a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa

FONTE DE RECURSOS: Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab e outros

DO VALOR: valor estimado de **R$8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais),** para alguns itens do material de informática, conforme os preços unitários constantes da tabela *em anexo ao contrato.*

PRAZO: **O prazo do referido contrato será até 31/12/2021 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**
Cocal dos Alves, 06 de julho de 2021 - Secretária de Administração Aurilene Vieira de Brito.

LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804:29500349000174
Dados: 2021.07.07 19:11:19 -03'00'